



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Sexta-feira, 28 de agosto de 2026 - Edição nº 512

SUMÁRIO

- Decreto Nº 103/2026: "Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 1.000.000,00(Um Milhão de Reais), para fins que se especifica e dá outras providências."
- Decreto Nº 123/2026: "Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 7.706.080,00(Sete Milhões Setecentos e Seis Mil Oitenta Reais), para fins que se especifica e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 22/2026: "Publica Resultado Final dos Inscritos no Edital de Chamamento Público nº 06/2026 – PNAB/Brumado e toma outras providências."
- RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 004/2026 - APÓS RECURSOS.
- REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO – FME.
- RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 103
13/07/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 1.000.000,00(Um Milhão de Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2087.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 1.000.000,00(Um Milhão de Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1009	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1701 Outras Transferências de Convênios ou	1.000.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.000.000,00
Total da Unidade R\$			1.000.000,00
Valor Total Suplementado R\$			1.000.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: : II - Suplementação por excesso de arrecadação R\$ 1.000.000,00

1701 Outras Transferências de Convênios ou 1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	1.000.000,00	1.000.000,00
Total Geral:	1.000.000,00	1.000.000,00

BRUMADO, 13 de julho de 2026

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 123
21/08/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 7.706.080,00(Sete Milhões Setecentos e Seis Mil Oitenta Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2087.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 7.706.080,00(Sete Milhões Setecentos e Seis Mil Oitenta Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.01.000	GABINETE DO PREFEITO		
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	30.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	15.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	13.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			58.000,00
Total da Unidade R\$			58.000,00
02.02.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
2006	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	72.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	3.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			75.000,00
Total da Unidade R\$			75.000,00
02.03.000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
2007	GESTÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	120.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			120.000,00
Total da Unidade R\$			120.000,00
03.01.000	SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSITO E TRANSPORTES		
2008	GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	367.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			367.000,00
2009	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1752 RECURSOS VINCULADO AO TRANSITO	8.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$			8.500,00
Total da Unidade R\$			375.500,00
04.01.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2010	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	376.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	52.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	98.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	337.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			863.500,00
Total da Unidade R\$			863.500,00
05.01.000	SECRETARIA DA FAZENDA		
2012	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	150.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	202.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			352.000,00
2013	GESTÃO DAS AÇÕES TRIBUTÁRIAS E DE CADASTRO FISCAL		
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	72.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			72.000,00
Total da Unidade R\$			424.000,00
06.01.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2014	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.PLANEJAMENTO E DESENVOLV.ECONÔMICO		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	56.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	300.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			356.000,00
Total da Unidade R\$			356.000,00
07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
2018	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SER. PÚB. E DESENV. ECONÔMICO		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	170.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			170.000,00
2019	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	35.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			35.000,00
Total da Unidade R\$			205.000,00
08.01.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
2024	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	1.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.000,00
Total da Unidade R\$			1.000,00
09.01.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		
2028	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	3.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			3.000,00
Total da Unidade R\$			3.000,00
10.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais (que não pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	40.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			40.000,00
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	10.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			20.000,00
2037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	15.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	24.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			39.000,00
2038	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	130.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	340.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	180.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	260.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	10.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			925.000,00
2040	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGENCIAS - SAMU		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	30.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	80.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	3.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			113.000,00
2041	MANUTENÇÃO DO LACEN		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	1.450,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.450,00
2042	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	6.630,00
Total do Projeto / Atividade R\$			6.630,00
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	50.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
2047	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	90.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	60.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	45.000,00
3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais (que não pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	55.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			250.000,00
Total da Unidade R\$			1.495.080,00
11.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2058	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1665 Transferências de Convênios e Instrumentos	30.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

		Total do Projeto / Atividade R\$	130.000,00
2059	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB/ CRAS/ PAIF/ SCFV)		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	35.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	35.000,00
2060	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)/ PSE-CREAS		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
2063	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	25.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	25.000,00
		Total da Unidade R\$	200.000,00
12.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2070	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	200.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	200.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	400.000,00
2073	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	1.900.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.900.000,00
2079	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2080	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2081	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	830.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	930.000,00
		Total da Unidade R\$	3.430.000,00
88.01.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0002	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
		Total da Unidade R\$	100.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	7.706.080,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 7.706.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

02.01.000	GABINETE DO PREFEITO		
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	4.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		4.000,00
2004	MANUNTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	2.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00	Serviços de Tec. da Info. e	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		4.000,00
	Total da Unidade R\$		8.000,00
02.02.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
2006	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		15.000,00
	Total da Unidade R\$		15.000,00
03.01.000	SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSITO E TRANSPORTES		
2008	GESTÃO DE SUPERITENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT		
3.3.9.0.40.00.00.00	Serviços de Tec. da Info. e	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	2.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1752 RECURSOS VINCULADO AO TRANSITO	8.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		15.500,00
	Total da Unidade R\$		15.500,00
04.01.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2010	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		100.000,00
2011	PROMOÇÃO DA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	3.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		3.000,00
	Total da Unidade R\$		103.000,00
06.01.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVIMENTO ECONÔMICO		
2014	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.PLANEJAMENTO E DESENVOLV.ECONÔMICO		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	15.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	4.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		21.000,00
	Total da Unidade R\$		21.000,00
07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1004	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CORONEL ZECA LEITE		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	267.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		267.000,00
1005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADOS MUNICIPAIS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	300.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			372.000,00
1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	67.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			67.000,00
2019	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
2020	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
2021	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	155.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	170.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	376.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			756.000,00
2022	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	10.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			10.000,00
Total da Unidade R\$			1.482.000,00
08.01.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTE		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	60.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			60.000,00
1015	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAS E GINÁSIO DE ESPORTES		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	50.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	10.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			60.000,00
2024	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
2025	GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	13.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	52.500,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	56.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	72.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	98.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	200.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	120.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	202.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

		Total do Projeto / Atividade R\$	813.500,00
2027	APOIO E INCENTIVO AO SETOR CULTURAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	4.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	4.000,00
		Total da Unidade R\$	942.500,00
10.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	216.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	216.000,00
2037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	15.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
2038	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	190.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoaal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	150.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoaal	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	240.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	4.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	150.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	1.450,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	415.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.166.450,00
2042	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	6.630,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	46.630,00
2045	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
		Total da Unidade R\$	1.489.080,00
11.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	35.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	35.000,00
2053	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DE BRUMADO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
2054	GESTÃO DAS AÇÕES DO ALBERGUE		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

		Total do Projeto / Atividade R\$	25.000,00
		Total da Unidade R\$	100.000,00
11.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2058	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1665 Transferências de Convênios e Instrumentos	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
2059	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB/ CRAS/ PAIF/ SCFV)		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
2060	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)/ PSE-CREAS		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	1.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	6.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	17.000,00
2061	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	4.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	6.000,00
2062	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.000,00
2063	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	4.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	5.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	11.000,00
2065	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
2066	PROCADSUAS		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	1.500,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	2.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	4.000,00
2067	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	4.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	4.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	100.000,00
12.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2075	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	300.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			300.000,00
2077	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	830.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			830.000,00
2082	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	900.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			900.000,00
2083	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	400.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	1.000.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.400.000,00
Total da Unidade R\$			3.430.000,00
Valor Total Anulado R\$			7.706.080,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BRUMADO, 21 de agosto de 2026

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40

PORTARIA Nº 22 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

“Publica Resultado Final dos Inscritos no Edital de Chamamento Público nº 06/2026 – PNAB/Brumado e toma outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO – BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Publicar Resultado Final do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – PNAB/BRUMADO:

QUADRO DE FANFARRAS - RESULTADO FINAL					
REPASSE PARA CADA FANFARRA APROVADA DE R\$5.000,00(CINCO MIL REAIS)					
APROVADAS					
ORDEM DE INSCRIÇÃO	Nome da Fanfarra	Nome do Responsável Legal	CPF do Responsável Legal	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Banda Marcial Ejò Inã	Carlos Henrique Santos Pereira	013.XXXXXX-93	100	CUMPRIU COM EXCELÊNCIA OS REQUISITOS
2	FANESC	Vinícius Denner Coqueiro de Souza	086.XXXXXX-70	100	CUMPRIU COM EXCELÊNCIA OS REQUISITOS
DESCLASSIFICADA					
1	Fanguerreiros	Cleidimilson Ribeiro Santos	060.XXXXXXX-23	DESCLASSIFICADO	Não enviou o Documento principal Declaração de Representatividade, nem link de portfólio de atuação e na descrição houve apenas um texto de uma linha, o que não corresponde a necessidade básica de avaliação. Portanto não gerar-se-á pontuação.

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512

Art.2º As aprovadas devem realizar o processo de habilitação até dia 03/09/2026 seguindo a entrega na SECULT-BRUMADO dos seguintes documentos obrigatórios:

- a. Certidões municipal, estadual, federal e trabalhista do representante legal;
- b. Levar cópia ou por escrito de forma legível, nome do banco, agência e conta para recebimento do recurso do representante legal;;
- c. Cópia do RG e CPF do representante legal;
- d. Comprovante de residência do representante legal;

Art.3º Mesmo mediante este Resultado Final, estará a disposição a defesa e amparo legal para a interposição de recurso administrativo até dia 02/09/2026, sendo sua resposta postada no diário dia 03/09/2026, garantindo todo direito que confere ao seu potencial deferimento.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Ribeiro Neves

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Prefeitura Municipal de Brumado – BA

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 004/2026**

RESULTADO FINAL – APÓS RECURSOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Nota
1º	Jessica Daniela Pinto dos Santos	30/07/1987	026.***-63	5,0
2º	Fernanda Ribeiro Brito	23/12/1998	076.***-00	5,0
3º	Hercília Santana Ferreira Aguiar	11/05/1998	074.***-00	4,8
4º	Natália Aguiar da Silva Nunes	17/10/1998	078.***-10	4,8
5º	Milena Miranda de Almeida	17/07/2000	086.***-59	4,8
6º	Flordinei Gomes Alves	15/07/1970	197.***-20	4,7
7º	Marilda Souza da Cruz Pereira	28/12/1984	026.***-09	4,7
8º	Jessiane da Silva Miranda	10/10/1999	076.***-40	4,7
9º	Isane Lima de Castro	26/04/1980	019.***-16	4,6
10º	Luciene de Souza Moura Pires	18/07/1982	020.***-28	4,5
11º	Juliana Carvalho Porto da Silva	11/03/2002	086.***-61	4,5
12º	Jamilly dos Santos Silva	11/06/2002	086.***-06	4,0
13º	Jeana Carla Mercês Lobo e Silva	01/10/1980	777.***-20	3,9
14º	Joseane Pereira dos Santos	27/10/1982	009.***-70	3,6
15º	Arlene Silva Rocha Cotrim	01/11/1996	083.***-74	3,6
16º	Naiara Correia da Silva	15/11/2002	867.***-01	3,6
17º	Simone da Silva Santos	16/02/2003	117.***-24	3,6
18º	Aparecida Neves Silva Almeida	21/06/1975	623.***-91	3,5
19º	Bárbara Maria Trindade Santos	11/11/1983	018.***-82	3,5
20º	Beatriz da Silva Meira	25/08/2003	086.***-90	3,2
21º	Mônica Almeida Aguiar	20/08/1985	064.***-57	3,0
22º	Natila Ferreira da Silva	19/06/1998	087.***-12	3,0
23º	Marlene da Conceição de Sousa	01/10/1969	496.***-87	2,7
24º	Meirille Thaiara da S.F. Rocha	06/01/1986	013.***-86	2,5
25º	Saulo Almeida de Jesus	21/06/1982	090.***-43	2,4
26º	Ivone Aguiar de Souza	31/05/1983	027.***-32	2,0
27º	Charliane da Silva Teixeira Porto	12/11/1988	040.***-06	2,0
28º	Elenice Correia Pereira	07/01/1989	048.***-80	2,0
29º	Leidiane Leite Meira	20/11/1992	056.***-03	2,0
30º	Geicimara Rocha Teixeira	04/01/1993	057.***-12	2,0
31º	Bruna Vieira Feitor	20/10/1998	078.***-47	2,0
32º	Luana Carvalho de Jesus	26/10/1998	082.***-63	2,0
33º	Cecília Chaves Moura	08/08/2002	086.***-01	2,0
34º	Lucilene Silva de Araújo Aguiar	10/09/1968	647.***-00	1,7
35º	Irene Martins Silva	29/04/1974	942.***-34	1,5
36º	Vânia Cristina Gomes Ferreira	02/09/1975	166.***-40	1,5
37º	Ely de Souza Santos	15/02/1976	283.***-70	1,5
38º	Gisele Angela dos Santos Rocha	12/12/1980	804.***-87	1,5
39º	Noélia Leite de Novais Cordeiro	25/04/1983	022.***-75	1,5
40º	Lidiane Rocha Carlos	11/09/1985	042.***-42	1,5
41º	Cintia de Jesus Matos	21/12/1987	036.***-80	1,5
42º	Gabriele Santana Cunha	26/01/1993	026.***-65	1,5
43º	Claudinéia Fagundes Machado	22/01/2000	082.***-41	1,3
44º	Raimunda Kelenir Soares Correia	07/01/1992	053.***-66	1,2
45º	Sandramara de Souza Silva	14/03/1999	083.***-90	1,2
46º	Maria Luiza Rocha Ribeiro Nascimento	05/11/1966	488.***-72	1,0
47º	Bruna Meira da Silva	09/03/1982	007.***-59	1,0
48º	Rafael da Silva Santos	02/06/1984	026.***-52	1,0

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semmed@brumado.ba.gov.br

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



49º	Poliana Souza Silva	12/12/1984	017.***-09	1,0
50º	Humberto César Costa da Silva	04/01/1985	018.***-98	1,0
51º	Silvana Santos Leite	16/02/1986	033.***-90	1,0
52º	Allene Thais Moreira Santos	07/06/1987	040.***-65	1,0
53º	Luciane Almeida Lobo	19/07/1987	041.***-04	1,0
54º	Janaina Luma Pereira da Silva	17/01/1993	858.***-40	1,0
55º	Hivanna Maria Oliveira Meira Ribeiro	31/05/1993	048.***-94	1,0
56º	José Carlos Passos dos Santos	11/01/1994	858.***-88	1,0
57º	Jamile de Araujo Rocha	17/05/1994	062.***-76	1,0
58º	Gean Cardoso Leite Barbosa	02/02/1996	861.***-71	1,0
59º	Tauane Aparecida de S. M. Andrade	11/03/1996	055.***-38	1,0
60º	Thaiana Olívia de Queiroz Bomfim	09/08/1996	860.***-00	1,0
61º	Thuanne Ritchele Moraes Castro	02/12/1996	069.***-23	1,0
62º	Roberto Xavier de Matos Júnior	02/10/1997	859.***-82	1,0
63º	Luana da Silva Borges	29/07/1999	086.***-65	1,0
64º	Evani Ferreira Santana	11/11/2000	865.***-21	1,0
65º	Nilzilene Silva Gonçalves	24/11/2000	084.***-61	1,0
66º	Gizele Passos Silva	09/12/1980	022.***-92	0,9
67º	Mirlene Rocha	22/04/1983	012.***-25	0,7
68º	Ivaneide Leite Vieira Barros	24/12/1983	018.***-20	0,7
69º	Verbene Pereira Aguiar Amorim	30/07/1976	939.***-68	0,5
70º	Mônica Meira Gonçalves Nunes	27/04/1981	803.***-15	0,5
71º	Irismar Silva de Almeida	03/01/1983	008.***-88	0,5
72º	Bruna Gomes da Silva	19/03/1996	053.***-03	0,5
73º	Steffani Bianca Oliveira dos Santos	24/07/1996	060.***-83	0,5
74º	Maisa Correia Marinho	29/06/1999	076.***-43	0,5
75º	Antônia Oliveira Riba	13/06/1962	012.***-58	0,4
76º	Gracielle Ribeiro Almeida	01/03/2006	066.***-40	0,2
77º	Simone Cristina Luz Santos	01/03/1968	096.***-45	0,0
78º	Elisangela Aranha de Moraes	02/12/1979	790.***-72	0,0
79º	Fabiola Silva Lima	15/05/1981	803.***-10	0,0
80º	Flávio Gomes dos Santos	16/03/1982	328.***-77	0,0
81º	Luanna Cássia Farias C. de Azevedo	30/12/1987	033.***-14	0,0
82º	Cleber Gonçalves Meira	23/10/1989	047.***-16	0,0
83º	Ana Cláudia Campos de Oliveira	14/11/1991	058.***-33	0,0
84º	Carine Leite Silva	23/02/1995	860.***-67	0,0
85º	Daiane Brito de Oliveira	14/07/1995	075.***-26	0,0
86º	Geovane da Silva Novais	24/02/1996	074.***-19	0,0
87º	Samuel Aguiar Leite	10/05/1998	077.***-70	0,0
88º	Daiane Mota Pinheiro	05/09/1999	061.***-55	0,0
89º	Ana Caroline Santos do Vale	06/01/2000	087.***-80	0,0
90º	Caroline Lourenço Lopes	26/07/2000	084.***-02	0,0
91º	Graziella Ramos de Moraes	29/01/2001	859.***-70	0,0
92º	Caroline Pires dos Santos	23/11/2001	086.***-35	0,0
93º	Ana Paula Alves da Silva	28/12/2001	099.***-06	0,0
94º	Emilly Santos Dias	02/10/2002	096.***-09	0,0
95º	Kelly Lobo dos Santos	27/01/2003	094.***-32	0,0
96º	Rebeca Maria Novais Leite Pereira	20/03/2003	076.***-20	0,0
97º	Maria Fernanda de Oliveira Araújo	23/05/2003	109.***-53	0,0
98º	Tarcielly Santos Santana	26/08/2003	080.***-30	0,0

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semed@brumado.ba.gov.br

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



COTA PARA NEGROS OU PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Nota
1º	Hercila Santana Ferreira Aguiar	11/05/1998	074.***-00	4,8
2º	Natália Aguiar da Silva Nunes	17/10/1998	078.***-10	4,8
3º	Milena Miranda de Almeida	17/07/2000	086.***-59	4,8
4º	Joseane Pereira dos Santos	27/10/1982	009.***-70	3,6
5º	Naiara Correia da Silva	15/11/2002	867.***-01	3,6
6º	Simone da Silva Santos	16/02/2003	117.***-24	3,6
7º	Aparecida Neves Silva Almeida	21/06/1975	623.***-91	3,5
8º	Bárbara Maria Trindade Santos	11/11/1983	018.***-82	3,5
9º	Marlene da Conceição de Sousa	01/10/1969	496.***-87	2,7
10º	Leidiane Leite Meira	20/11/1992	056.***-03	2,0
11º	Cecília Chaves Moura	08/08/2002	086.***-01	2,0
12º	Lucilene Silva de Araújo Aguiar	10/09/1968	647.***-00	1,7
13º	Ely de Souza Santos	15/02/1976	283.***-70	1,5
14º	Cintia de Jesus Matos	21/12/1987	036.***-80	1,5
15º	Sandramara de Souza Silva	14/03/1999	083.***-90	1,2
16º	Bruna Meira da Silva	09/03/1982	007.***-59	1,0
17º	Humberto César Costa da Silva	04/01/1985	018.***-98	1,0
18º	José Carlos Passos dos Santos	11/01/1994	858.***-88	1,0
19º	Jamile de Araújo Rocha	17/05/1994	062.***-76	1,0
20º	Mônica Meira Gonçalves Nunes	27/04/1981	803.***-15	0,5
21º	Bruna Gomes da Silva	19/03/1996	053.***-03	0,5
22º	Carine Leite Silva	23/02/1995	860.***-67	0,0
23º	Geovane da Silva Novais	24/02/1996	074.***-19	0,0
24º	Daiane Mota Pinheiro	05/09/1999	061.***-55	0,0
25º	Caroline Lourenço Lopes	26/07/2000	084.***-02	0,0
26º	Caroline Pires dos Santos	23/11/2001	086.***-35	0,0
27º	Maria Fernanda de Oliveira Araújo	23/05/2003	109.***-53	0,0
28º	Tarcielly Santos Santana	26/08/2003	080.***-30	0,0

Brumado - BA, 28 de agosto de 2026



Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semed@brumado.ba.gov.br

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO – FME

Dispõe sobre as normas, procedimentos e critérios para a eleição e composição do Fórum Municipal de Educação de Brumado – FME, no âmbito da Audiência Pública Municipal convocada pelo Edital nº 01/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026; a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025; e o Edital de Convocação nº 01/2026, torna público o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas e os procedimentos para a eleição e composição dos representantes dos diferentes segmentos sociais que integrarão o **Fórum Municipal de Educação de Brumado – FME**.

Art. 2º A eleição e composição do FME serão realizadas durante a **Audiência Pública Municipal para a Instituição do Fórum Municipal de Educação**, convocada pelo Edital nº 01/2026, a realizar-se no dia **02 de setembro de 2026, às 17 horas, no Auditório da Antiga Prefeitura Municipal de Brumado**, situado na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415 – Centro.

Art. 3º O processo de eleição e composição do FME observará os princípios da:

- I – gestão democrática da educação;
- II – participação social;
- III – representatividade dos diferentes segmentos da sociedade;
- IV – transparência;
- V – publicidade;
- VI – isonomia;
- VII – autonomia dos segmentos na escolha de seus representantes;
- VIII – respeito à pluralidade de ideias e posições;
- IX – impessoalidade;

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

X – legitimidade das decisões coletivas.

Art. 4º A participação no processo de eleição e composição do FME será aberta aos representantes dos segmentos e entidades interessados, observadas as regras estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES DO FÓRUM

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação constitui espaço permanente de participação, diálogo e articulação entre o Poder Público, a comunidade educacional e a sociedade civil, destinado à participação social na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais do Município.

Art. 6º Constituem objetivos da composição do FME:

I – assegurar a participação democrática dos diferentes segmentos relacionados à educação;

II – promover o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil;

III – fortalecer a participação social nas políticas educacionais do Município;

IV – contribuir para o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de educação;

V – participar da construção, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação;

VI – favorecer a articulação entre instituições, órgãos, entidades e segmentos que atuam na área educacional;

VII – assegurar representação plural da sociedade brumadense nas discussões relacionadas à educação.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes do Poder Público, da comunidade educacional e da sociedade civil, assegurada, tanto quanto possível, a representação plural dos diferentes segmentos relacionados à educação no Município.

Art. 8º A composição do Fórum Municipal de Educação observará a seguinte distribuição de representações, com **01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para cada cadeira**, salvo as hipóteses expressamente previstas neste artigo:

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – Poder Público e representação institucional:

- a) Secretaria Municipal de Educação – 01 (uma) cadeira;
- b) Poder Executivo Municipal – 01 (uma) cadeira;
- c) Câmara Municipal de Vereadores – 01 (uma) cadeira;
- d) Secretaria Municipal de Administração e/ou Finanças – 01 (uma) cadeira;
- e) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – 01 (uma) cadeira;

II – Educação Básica e comunidade escolar:

- a) gestores da Rede Municipal de Ensino – 01 (uma) cadeira;
- b) gestores da Rede Estadual de Ensino – 01 (uma) cadeira;
- c) instituições privadas de Educação Básica – 01 (uma) cadeira;
- d) professores da Rede Municipal de Ensino – **02 (duas) cadeiras**;
- e) professores da Rede Estadual – 01 (uma) cadeira;
- f) demais trabalhadores da educação – 01 (uma) cadeira;
- g) estudantes da Educação Básica – **02 (duas) cadeiras**;
- h) pais ou responsáveis por estudantes – **02 (duas) cadeiras**;
- i) Educação Especial/Inclusiva – 01 (uma) cadeira;
- j) Educação de Jovens e Adultos – EJA – 01 (uma) cadeira;

III – Educação Superior e formação:

- a) instituições de Educação Superior – 01 (uma) cadeira;
- b) instituições de Educação Profissional e Tecnológica – 01 (uma) cadeira;

IV – Conselhos, garantia de direitos e controle social:

- a) Conselho Municipal de Educação – CME – 01 (uma) cadeira;
- b) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB – 01 (uma) cadeira;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – 01 (uma) cadeira;
- d) Conselho Tutelar – 01 (uma) cadeira;
- e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – 01 (uma) cadeira;
- f) Ministério Público (opcional) – 01 (uma) cadeira;
- g) Defensoria Pública (opcional) – 01 (uma) cadeira;

V – Sociedade civil organizada:

- a) sindicato representativo dos trabalhadores da educação – 01 (uma) cadeira;
- b) sindicato dos servidores públicos municipais – 01 (uma) cadeira;
- c) APAE e entidades de atendimento às pessoas com deficiência – 01 (uma) cadeira;
- d) associações de pais, estudantes e comunidade escolar – 01 (uma) cadeira;
- e) organizações da sociedade civil com atuação na educação – 01 (uma) cadeira;
- f) associações comunitárias e movimentos sociais – 01 (uma) cadeira;

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º Cada cadeira corresponderá a **01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente**.

§ 2º As representações previstas neste artigo serão preenchidas mediante **indicação institucional ou escolha pelos pares**, conforme estabelecido no Anexo I deste Regulamento.

§ 3º Nas representações submetidas à escolha pelos pares, a eleição será realizada durante a Audiência Pública, observados os procedimentos estabelecidos no Anexo II deste Regulamento.

§ 4º Nas representações de caráter institucional, a indicação do titular e do suplente será manifestada pelo respectivo órgão, instituição ou entidade **no momento da etapa de composição do Fórum durante a Audiência Pública**, na forma estabelecida no Anexo I.

§ 5º A composição prevista neste artigo poderá ser validada pela plenária da Audiência Pública, observadas as disposições deste Regulamento.

§ 6º A criação, supressão ou alteração das cadeiras previstas neste artigo dependerá de alteração deste Regulamento ou do ato normativo que instituir formalmente o Fórum Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS

Art. 9º Cada segmento representado no FME deverá indicar ou eleger seus representantes entre os participantes presentes e devidamente credenciados na Audiência Pública.

§ 1º O representante deverá possuir vínculo comprovado ou reconhecido com o segmento pelo qual se apresenta.

§ 2º A representação deverá guardar correspondência com o segmento ou instituição representada.

§ 3º É vedada a candidatura simultânea da mesma pessoa por mais de um segmento.

Art. 10. Cada segmento deverá indicar:

I – representante(s) titular(es); e

II – respectivo(s) representante(s) suplente(s).

Art. 11. O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos e poderá assumir a titularidade em caso de vacância, observadas as regras que vierem a ser estabelecidas pelo ato normativo de criação e pelo Regimento Interno do FME.

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO E DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 12. O credenciamento dos participantes será realizado pela Comissão Organizadora da Audiência Pública, mediante preenchimento da lista de presença e identificação do participante e do segmento ou instituição que representa.

Art. 13. Para participar da eleição, o interessado deverá estar devidamente credenciado e possuir vínculo com o segmento pelo qual pretende votar ou ser votado.

Art. 14. O credenciamento será realizado no período definido pela Comissão Organizadora, preferencialmente antes do início da audiência pública.

Parágrafo único. O participante que desejar fazer uso da palavra deverá realizar inscrição específica junto à mesa organizadora, nos termos do Edital nº 01/2026.

CAPÍTULO VI

DAS CANDIDATURAS

Art. 15. Poderão candidatar-se à representação no FME os participantes presentes na Audiência Pública e devidamente credenciados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 16. A candidatura deverá ser apresentada durante a etapa específica de composição do FME, quando o segmento correspondente for chamado pela coordenação dos trabalhos.

Art. 17. O candidato deverá declarar:

I – seu nome completo;

II – o segmento que pretende representar;

III – a instituição, entidade ou grupo ao qual está vinculado, quando houver;

IV – sua concordância em exercer a representação.

Art. 18. A Comissão Organizadora verificará a regularidade das candidaturas antes do início da votação de cada segmento.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Art. 19. A escolha dos representantes ocorrerá **por segmento**, assegurando-se a cada segmento a possibilidade de indicar ou eleger seus próprios representantes.

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 20. O processo de escolha observará a seguinte ordem:

I – chamada do segmento;

II – apresentação dos candidatos ou indicações;

III – verificação da habilitação dos candidatos;

IV – definição da quantidade de vagas;

V – tentativa de composição consensual;

VI – inexistindo consenso e havendo número de candidatos superior ao número de vagas, realização de votação;

VII – apuração;

VIII – proclamação dos eleitos ou indicados;

IX – registro em ata.

Art. 21. Havendo número de candidatos igual ou inferior ao número de vagas destinadas ao segmento, a plenária poderá aprovar a composição por aclamação.

Art. 22. Havendo número de candidatos superior ao número de vagas, a escolha será realizada mediante votação.

Art. 23. Cada eleitor poderá votar exclusivamente nos candidatos pertencentes ao segmento pelo qual está habilitado a participar da eleição.

Art. 24. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos, observada a quantidade de vagas destinada ao respectivo segmento.

§ 1º Os candidatos subsequentes, conforme a ordem decrescente de votação, poderão ser considerados suplentes, observada a quantidade de suplências definida para o segmento.

§ 2º Em caso de empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados.

§ 3º Persistindo o empate após nova votação, a Comissão Organizadora adotará critério objetivo previamente anunciado à plenária para definição do representante.

CAPÍTULO VIII

DA VOTAÇÃO

Art. 25. A votação poderá ser realizada por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – aclamação, quando houver consenso e número de candidatos compatível com as vagas; ou

II – votação nominal, cédula ou outro meio previamente definido pela Comissão Organizadora, quando houver disputa.

Art. 26. A Comissão Organizadora deverá informar à plenária, antes de cada votação:

I – o segmento em votação;

II – o número de vagas;

III – os candidatos habilitados;

IV – a forma de votação;

V – o critério para definição dos titulares e suplentes.

Art. 27. A apuração será realizada de forma pública e transparente, com acompanhamento dos participantes interessados.

Art. 28. O resultado da votação será registrado em ata, contendo, sempre que houver votação:

I – segmento;

II – candidatos;

III – número de votos obtidos;

IV – titulares eleitos;

V – suplentes;

VI – eventuais ocorrências ou impugnações apresentadas.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 29. Compete à Comissão Organizadora da Audiência Pública:

I – organizar o credenciamento;

II – receber e verificar as candidaturas;

III – orientar os participantes quanto às regras do processo;

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV – organizar a votação;

V – proceder à apuração dos votos;

VI – proclamar os resultados;

VII – resolver questões procedimentais surgidas durante o processo;

VIII – assegurar a publicidade e a transparência dos trabalhos;

IX – registrar os resultados em ata;

X – encaminhar a documentação resultante do processo para as providências administrativas pertinentes.

Art. 30. As dúvidas e os casos omissos relativos ao processo de eleição serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios estabelecidos neste Regulamento e assegurado o direito de manifestação dos participantes.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Organizadora deverão ser fundamentadas e comunicadas à plenária.

CAPÍTULO X

DAS IMPUGNAÇÕES E QUESTÕES DE ORDEM

Art. 31. Qualquer participante poderá apresentar questão de ordem ou impugnação relacionada ao processo eleitoral, desde que o faça no momento em que ocorrer o fato questionado.

Art. 32. As questões de ordem serão apreciadas pela coordenação da mesa, ouvida a Comissão Organizadora quando necessário.

Art. 33. Eventuais impugnações deverão ser registradas em ata, juntamente com a decisão adotada e seus respectivos fundamentos.

CAPÍTULO XI

DA PROCLAMAÇÃO E DA POSSE DOS REPRESENTANTES

Art. 34. Concluída a eleição ou indicação dos representantes de todos os segmentos, a coordenação da mesa proclamará o resultado da composição do Fórum Municipal de Educação.

Art. 35. A relação dos representantes titulares e suplentes será registrada na ata da Audiência Pública e integrará a documentação de instituição do FME.

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 36. A posse dos representantes ocorrerá em ato ou reunião própria, conforme estabelecido no ato normativo de criação do Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo único. A participação no Fórum será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração.

CAPÍTULO XII

DA PUBLICIDADE E DO REGISTRO

Art. 37. O resultado da eleição e a composição do Fórum Municipal de Educação serão divulgados pelos meios oficiais do Município.

Art. 38. Constituirão documentos do processo de composição do FME:

- I – lista de presença da Audiência Pública;
- II – fichas de inscrição dos participantes;
- III – relação dos candidatos;
- IV – registros de votação, quando houver;
- V – ata da Audiência Pública;
- VI – relação final dos representantes titulares e suplentes;
- VII – ato normativo de criação do FME;
- VIII – demais documentos produzidos durante o processo.

Art. 39. A documentação relativa ao processo deverá permanecer arquivada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurada a possibilidade de consulta pública, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A composição do Fórum Municipal de Educação deverá assegurar, tanto quanto possível, equilíbrio, pluralidade e diversidade de representação, evitando-se a concentração da representação em um único segmento ou instituição.

Art. 41. A eleição e composição do FME realizada nos termos deste Regulamento deverá ser considerada na elaboração do ato normativo de criação do Fórum Municipal de Educação.

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 42. Após sua instituição, o Fórum Municipal de Educação elegerá sua Coordenação, Vice-Coordenação e Secretaria e elaborará ou aprovará seu Regimento Interno, no qual serão disciplinados, entre outros aspectos, sua organização, funcionamento, periodicidade das reuniões, competências dos membros, composição de comissões e demais procedimentos internos.

Art. 43. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Brumado – BA, 28 de agosto de 2026.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 17/2025

ANEXO I

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO – FME

1. COMPOSIÇÃO GERAL

O Fórum Municipal de Educação de Brumado – FME será composto por **34 (trinta e quatro) representantes titulares e seus respectivos suplentes**, distribuídos entre órgãos públicos, segmentos educacionais, conselhos, instituições e organizações da sociedade civil, conforme o quadro abaixo.

Nº	Órgão, instituição ou segmento	Titular	Suplente	Forma de escolha
I – PODER PÚBLICO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL				
1	Secretaria Municipal de Educação	1	1	Indicação da Secretaria
2	Poder Executivo Municipal	1	1	Indicação do Poder Executivo
3	Câmara Municipal de Vereadores	1	1	Indicação da Câmara
4	Secretaria Municipal de Administração/Finanças	1	1	Indicação do Poder Executivo
5	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	1	1	Indicação do Poder Executivo
Subtotal		5	5	
II – EDUCAÇÃO BÁSICA E COMUNIDADE ESCOLAR				
6	Gestores da Rede Municipal de Ensino	1	1	Eleição entre os gestores
7	Gestores/representantes da Rede Estadual de	1	1	Eleição entre os representantes da rede

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Ensino			
8	Instituições privadas de Educação Básica	1	1	Eleição/indicação entre as instituições
9	Professores da Rede Municipal de Ensino	2	2	Eleição entre os professores
10	Professores da Rede Estadual de Ensino	1	1	Eleição entre os professores
11	Demais trabalhadores da educação	1	1	Eleição entre os trabalhadores
12	Estudantes da Educação Básica	2	2	Eleição entre os estudantes
13	Pais ou responsáveis por estudantes	2	2	Eleição entre os pais/responsáveis
14	Educação Especial/Inclusiva	1	1	Eleição/indicação do segmento
15	Educação de Jovens e Adultos – EJA	1	1	Eleição/indicação do segmento
Subtotal		13	13	
III – EDUCAÇÃO SUPERIOR E FORMAÇÃO				
16	Instituições de Educação Superior	2	2	Eleição/indicação entre as IES
17	Instituições de Educação Profissional e Tecnológica	1	1	Eleição/indicação
Subtotal		3	3	
IV – CONSELHOS, GARANTIA DE DIREITOS E CONTROLE SOCIAL				
18	Conselho Municipal de Educação – CME	1	1	Indicação do CME
19	CACS-Fundeb	1	1	Indicação do Conselho
20	Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE	1	1	Indicação do Conselho
21	Conselho Tutelar	1	1	Indicação do Conselho
22	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA	1	1	Indicação do Conselho
23	Ministério Público (opcional)	1	1	Indicação institucional
24	Defensoria Pública (opcional)	1	1	Indicação institucional
Subtotal		7	7	
V – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA				
25	Sindicato representativo dos trabalhadores da Educação	1	1	Indicação institucional
26	Sindicato dos Servidores Municipais	1	1	Indicação institucional
27	APAE e entidades de atendimento às pessoas com deficiência	1	1	Eleição/indicação das entidades
28	Associações de pais,	1	1	Eleição entre as

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	estudantes e comunidade escolar			associações
29	Organizações da sociedade civil com atuação na educação	1	1	Eleição entre as entidades
30	Associações comunitárias e movimentos sociais	1	1	Eleição entre as entidades/representações
Subtotal		6	6	
TOTAL GERAL		34	34	

3. REGRAS DE REPRESENTAÇÃO E ESCOLHA

3.1. Representação institucional

I – Os representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores, das Secretarias Municipais, dos Conselhos Municipais, Sindicatos, do Ministério Público e da Defensoria Pública serão indicados pelos respectivos órgãos ou instituições.

II – No momento em que o respectivo segmento ou instituição for chamado pela coordenação dos trabalhos, a autoridade, dirigente ou representante devidamente credenciado deverá manifestar perante a mesa a indicação do representante titular e de seu respectivo suplente.

III – O órgão ou instituição deverá indicar simultaneamente o representante titular e seu respectivo suplente.

3.2. Representação por eleição entre os pares

I – Os representantes dos professores, gestores, estudantes, pais ou responsáveis, trabalhadores da educação, instituições de ensino, associações e organizações da sociedade civil serão escolhidos preferencialmente por seus respectivos pares.

II – A eleição ocorrerá durante a Audiência Pública, após a abertura da etapa específica de composição do FME.

III – Somente poderão votar os participantes presentes na Audiência e devidamente credenciados e vinculados ao segmento correspondente.

IV – Cada participante terá direito a voto exclusivamente no segmento que representa.

V – O candidato deverá declarar sua candidatura perante a mesa e comprovar ou declarar sua vinculação ao segmento correspondente.

4. REGRAS ESPECÍFICAS PARA CADA SEGMENTO ELEITO

4.1. Gestores da Rede Municipal de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eleitores: diretores, vice-diretores ou gestores formalmente designados das unidades da Rede Municipal de Ensino presentes e credenciados.

Candidatos: gestores da Rede Municipal de Ensino.

Vagas: 1 titular e 1 suplente.

4.2. Gestores da Rede Estadual

Eleitores: gestores das instituições da Rede Estadual de Ensino localizadas no Município.

Candidatos: gestores da Rede Estadual.

Vagas: 1 titular e 1 suplente.

4.3. Instituições privadas de Educação Básica

Eleitores: representantes credenciados das instituições privadas de Educação Básica do Município.

Candidatos: representantes indicados pelas respectivas instituições.

Vagas: 1 titular e 1 suplente.

4.4. Professores da Rede Municipal

Eleitores: professores efetivos, contratados ou legalmente vinculados à Rede Municipal de Ensino, devidamente credenciados.

Candidatos: professores da Rede Municipal.

Vagas: 2 titulares e 2 suplentes.

Regra: serão considerados eleitos os 2 candidatos mais votados para titularidade, e os candidatos subsequentes ocuparão as vagas de suplência, observada a ordem de votação.

4.5. Professores da Rede Estadual de Ensino

Eleitores: professores das instituições estaduais e privadas de Educação Básica.

Candidatos: professores vinculados às respectivas redes.

Vagas: 1 titular e 1 suplente.

4.6. Demais trabalhadores da educação

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eleitores: profissionais da educação que não estejam concorrendo especificamente como professores ou gestores.

Candidatos: trabalhadores da educação devidamente credenciados.

Vagas: 1 titular e 1 suplente.

4.7. Estudantes

Eleitores: estudantes regularmente matriculados em instituições de Educação Básica do Município, devidamente credenciados.

Candidatos: estudantes regularmente matriculados.

Vagas: 2 titulares e 2 suplentes.

Parágrafo único. Recomenda-se, sempre que possível, assegurar diversidade entre etapas, redes ou modalidades de ensino na escolha dos representantes estudantis.

4.8. Pais ou responsáveis

Eleitores: pais ou responsáveis legais por estudantes matriculados em instituições de Educação Básica do Município.

Candidatos: pais ou responsáveis devidamente credenciados.

Vagas: 2 titulares e 2 suplentes.

Parágrafo único. Recomenda-se buscar diversidade entre escolas e redes de ensino.

4.9. Educação Especial/Inclusiva

Eleitores: representantes de instituições, serviços, profissionais, famílias e organizações que atuem diretamente com educação especial e inclusão.

Candidatos: representantes vinculados ao segmento.

Vagas: 1 titular e 1 suplente.

4.10. Educação de Jovens e Adultos – EJA

Eleitores: profissionais, estudantes e representantes de instituições que atuem na EJA.

Candidatos: representantes do segmento.

Vagas: 1 titular e 1 suplente.

4.11. Educação Superior

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eleitores: representantes credenciados das instituições de Educação Superior com atuação no Município ou na região e que participem da Audiência Pública.

Candidatos: representantes das respectivas instituições.

Vagas: 2 titulares e 2 suplentes.

4.12. Educação Profissional e Tecnológica

Eleitores: representantes das instituições de Educação Profissional e Tecnológica.

Candidatos: representantes das respectivas instituições.

Vagas: 1 titular e 1 suplente.

4.13. APAE e entidades de atendimento às pessoas com deficiência

Eleitores: representantes credenciados da APAE e das demais organizações que atuem no atendimento às pessoas com deficiência.

Candidatos: representantes dessas entidades.

Vagas: 1 titular e 1 suplente.

4.14. Associações de pais, estudantes e comunidade escolar

Eleitores: representantes de associações de pais, associações estudantis, associações de apoio à comunidade escolar e entidades equivalentes.

Candidatos: representantes dessas organizações.

Vagas: 1 titular e 1 suplente.

4.15. Organizações da sociedade civil com atuação na educação

Eleitores: representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam ações relacionadas direta ou indiretamente à educação.

Candidatos: representantes das respectivas organizações.

Vagas: 1 titular e 1 suplente.

4.16. Associações comunitárias e movimentos sociais

Eleitores: representantes de associações comunitárias e movimentos sociais com atuação no Município.

Candidatos: representantes das respectivas organizações ou movimentos.

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vagas: 1 titular e 1 suplente.

5. REGRAS GERAIS DE VOTAÇÃO

Art. 1º A escolha dos representantes dos segmentos ocorrerá durante a Audiência Pública, na etapa especificamente destinada à composição do Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º Antes de cada votação, a mesa anunciará:

I – o segmento em processo de escolha;

II – o número de vagas;

III – os candidatos habilitados;

IV – o número de titulares e suplentes;

V – os participantes habilitados a votar;

VI – a modalidade de votação.

Art. 3º Havendo número de candidatos igual ao número de vagas, a plenária do respectivo segmento poderá aprovar a composição por aclamação.

Art. 4º Havendo número de candidatos superior ao número de vagas, será realizada votação.

Art. 5º Na votação para segmentos com uma vaga titular, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 6º Na votação para segmentos com duas vagas titulares, cada eleitor poderá votar em até dois candidatos.

Art. 7º Serão considerados titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos, respeitado o número de vagas destinadas ao segmento.

Art. 8º Os candidatos imediatamente subsequentes na ordem de votação serão considerados suplentes, respeitada a quantidade de vagas estabelecida.

Art. 9º Em caso de empate que altere a classificação para titularidade ou suplência, será realizada nova votação exclusivamente entre os candidatos empatados.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será aplicado o critério de desempate definido pela Comissão Organizadora e previamente comunicado à plenária.

6. PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA PÚBLICA E PODER JUDICIÁRIO

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A participação do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário no FME **será opcional** e terá caráter de **representação institucional**, não se confundindo com representação dos demais segmentos da comunidade educacional.

§ 1º O Ministério Público e a Defensoria Pública indicarão seus representantes titulares e suplentes, caso decidam integrar formalmente a composição do FME.

§ 2º A participação de magistrados e demais membros do Poder Judiciário deverá observar a autonomia e as normas institucionais próprias, podendo ocorrer mediante representação ou participação institucional, conforme manifestação do respectivo órgão.

§ 3º Os representantes desses órgãos participarão das atividades do FME nos limites de suas atribuições institucionais.

7. MANDATO

Art. 1º O mandato dos representantes do Fórum Municipal de Educação será de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução, salvo disposição diversa estabelecida no ato normativo de criação do FME.

Art. 2º A organização e funcionamento do FME constarão em seu Regimento Interno aprovado em sessão após a criação do Fórum.

8. QUADRO-SÍNTESE DA REPRESENTAÇÃO

Bloco	Titulares Suplentes	
Poder Público e representação institucional	5	5
Educação Básica e comunidade escolar	13	13
Educação Superior e formação	3	3
Conselhos, garantia de direitos e controle social	7	7
Sociedade civil organizada	6	6
TOTAL	34	34

9. DISPOSIÇÃO FINAL

A composição prevista neste Anexo deverá ser submetida à apreciação e validação da plenária da **Audiência Pública Municipal para a Instituição do Fórum Municipal de Educação de Brumado**, podendo sofrer ajustes decorrentes das manifestações e deliberações dos participantes, desde que preservados os princípios da gestão democrática, da pluralidade, da representatividade e da transparência.

Brumado – BA, 28 de agosto de 2026.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 17/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

PROCEDIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO – FME

Vinculado ao Regulamento da Eleição e Composição do Fórum Municipal de
Educação de Brumado – FME

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Procedimento Eleitoral estabelece as normas operacionais para habilitação, inscrição, indicação, eleição, votação, apuração e proclamação dos representantes que integrarão o Fórum Municipal de Educação de Brumado – FME.

Art. 2º O procedimento será realizado durante a etapa de eleição e composição do FME na Audiência Pública Municipal para a Instituição do Fórum Municipal de Educação, convocada pelo Edital nº 01/2026.

Art. 3º A condução do processo caberá à Comissão Organizadora da Audiência Pública, sob a coordenação da mesa diretora dos trabalhos.

Art. 4º O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia, participação democrática, pluralidade e representatividade.

CAPÍTULO II

DA HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Para participar do processo de eleição como eleitor, o interessado deverá:

- I – estar presente na Audiência Pública;
- II – realizar o credenciamento;

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – registrar seu nome na lista de presença;

IV – informar o segmento, órgão, instituição ou entidade que representa;

V – apresentar documento de identificação, quando solicitado pela Comissão Organizadora;

VI – comprovar ou declarar vínculo com o segmento pelo qual pretende votar, observadas as regras deste Procedimento.

Art. 6º Para candidatar-se a uma vaga no FME, o interessado deverá:

I – estar devidamente credenciado;

II – pertencer ou possuir vínculo com o segmento que pretende representar;

III – manifestar expressamente sua candidatura durante a etapa de composição do Fórum;

IV – preencher a Ficha de Inscrição de Candidatura constante deste Anexo;

V – declarar ciência e concordância com as normas do Regulamento e deste Procedimento.

Art. 7º Para fins de habilitação, serão aceitos, conforme a natureza do segmento, os seguintes meios de comprovação:

I – documento funcional ou declaração da instituição, para profissionais da educação;

II – documento ou declaração da instituição de ensino, para estudantes;

III – declaração ou comprovação de vínculo como pai ou responsável por estudante;

IV – documento de representação institucional, para órgãos públicos, conselhos e entidades;

V – declaração da organização ou entidade representada, quando aplicável;

VI – outros documentos idôneos que permitam comprovar a vinculação ao segmento.

Parágrafo único. Na ausência de documento comprobatório imediato, a Comissão Organizadora poderá admitir declaração do participante, sujeita à posterior comprovação, quando necessária.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º O credenciamento será realizado antes do início ou durante o período definido pela Comissão Organizadora.

Art. 9º No credenciamento, o participante receberá identificação que permitirá à Comissão Organizadora reconhecer o segmento pelo qual está habilitado a participar do processo eleitoral.

Art. 10. Cada participante terá direito a **um único voto**, exclusivamente no segmento ao qual estiver vinculado.

Parágrafo único. A participação em mais de um segmento não autoriza o exercício de voto múltiplo.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 11. A inscrição de candidatos ocorrerá durante a etapa de composição do Fórum, quando a mesa chamar o respectivo segmento.

Art. 12. O candidato deverá preencher a **Ficha de Inscrição de Candidatura – Formulário 1**, contendo:

- I – nome completo;
- II – segmento que pretende representar;
- III – instituição ou entidade à qual está vinculado;
- IV – contato;
- V – declaração de concordância com a candidatura;
- VI – assinatura.

Art. 13. Após o encerramento das inscrições de cada segmento, a Comissão Organizadora divulgará à plenária a relação dos candidatos habilitados.

Art. 14. Não serão admitidas candidaturas de pessoas que não possuam vínculo com o segmento pelo qual pretendem concorrer.

CAPÍTULO V

DA INDICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 15. Nos casos em que a representação seja definida por indicação institucional, o representante será indicado no momento em que o órgão, instituição ou entidade for chamado pela mesa.

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 16. A indicação deverá ser manifestada por representante devidamente credenciado do órgão, instituição ou entidade.

Art. 17. O representante institucional deverá informar à mesa:

I – nome do titular indicado;

II – nome do suplente indicado, quando houver;

III – órgão, instituição ou entidade representada.

Art. 18. A indicação será registrada pela Comissão Organizadora e constará da ata da Audiência Pública.

Art. 19. Caso haja mais de uma indicação para a mesma vaga institucional, a escolha será submetida aos representantes habilitados do respectivo órgão, instituição ou entidade ou, não sendo possível, à deliberação da plenária, conforme orientação da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

DA ORDEM DE VOTAÇÃO

Art. 20. A etapa eleitoral observará a seguinte ordem:

I – abertura da etapa eleitoral

A coordenação explicará à plenária:

- a) as regras de votação;
- b) os segmentos participantes;
- c) o número de vagas;
- d) os critérios de habilitação;
- e) a forma de escolha dos representantes.

II – chamada dos segmentos

Os segmentos serão chamados individualmente, conforme a ordem estabelecida pela Comissão Organizadora.

III – apresentação dos candidatos

Os candidatos serão apresentados à plenária.

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV – manifestação dos eleitores habilitados

Será confirmada a relação dos participantes habilitados a votar naquele segmento.

V – tentativa de composição consensual

Havendo número de candidatos igual ou inferior ao número de vagas, poderá ser proposta a aprovação por aclamação.

VI – votação

Havendo disputa, será realizada votação.

VII – apuração

A Comissão Organizadora realizará a apuração imediatamente após o encerramento da votação.

VIII – proclamação

O resultado será anunciado à plenária.

IX – registro

O resultado será registrado na Ata de Apuração e na Ata da Audiência Pública.

CAPÍTULO VII

DA ORDEM DOS SEGMENTOS

Art. 21. Para fins de organização, recomenda-se a seguinte ordem de chamada:

1. Gestores da Rede Municipal de Ensino;
2. Gestores da Rede Estadual de Ensino;
3. Instituições privadas de Educação Básica;
4. Professores da Rede Municipal;
5. Professores da Rede Estadual;
6. Demais trabalhadores da educação;
7. Estudantes;
8. Pais ou responsáveis;
9. Educação Especial/Inclusiva;
10. Educação de Jovens e Adultos – EJA;
11. Instituições de Educação Superior;
12. Educação Profissional e Tecnológica;
13. Sindicatos e entidades representativas;
14. APAE e entidades de atendimento às pessoas com deficiência;
15. Associações de pais, estudantes e comunidade escolar;
16. Organizações da sociedade civil;

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17. Associações comunitárias e movimentos sociais;

Parágrafo único. A ordem poderá ser ajustada pela Comissão Organizadora por razões de organização dos trabalhos, devendo a alteração ser comunicada à plenária.

CAPÍTULO VIII

DA VOTAÇÃO

Art. 22. A votação será realizada por segmento e poderá ocorrer:

I – por aclamação, quando houver consenso;

II – por cédula, quando houver disputa;

III – por outro meio de votação previamente anunciado pela mesa e que assegure transparência e igualdade de participação.

Art. 23. Na votação para segmento com **uma vaga titular**, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 24. Na votação para segmento com **duas vagas titulares**, cada eleitor poderá votar em até dois candidatos.

Art. 25. Será considerado eleito:

I – titular: o candidato que obtiver o maior número de votos, respeitado o número de vagas;

II – suplente: o candidato subsequente na ordem de votação, respeitada a quantidade de suplentes estabelecida.

Art. 26. O voto será individual e não poderá ser transferido ou exercido por procuração.

CAPÍTULO IX

DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

Art. 27. A cédula de votação deverá conter:

I – identificação do Fórum Municipal de Educação;

II – identificação do segmento;

III – indicação do número de vagas;

IV – relação dos candidatos;

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V – espaço destinado à marcação do voto.

Art. 28. A cédula deverá ser rubricada ou validada pela Comissão Organizadora antes de sua entrega ao eleitor.

Art. 29. Será considerada válida a cédula que:

- I – apresentar marcação inequívoca;
- II – respeitar o número máximo de candidatos permitido;
- III – não permitir identificação do eleitor.

Art. 30. Será considerada nula a cédula que:

- I – contenha identificação do eleitor;
- II – apresente manifestação que permita identificar o votante;
- III – contenha número de votos superior ao permitido;
- IV – contenha rasuras que impeçam identificar a intenção do eleitor;
- V – apresente qualquer outra situação que torne impossível determinar de forma segura a vontade do votante.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora decidirá sobre a validade da cédula, registrando em ata as ocorrências relevantes.

CAPÍTULO X

DA APURAÇÃO

Art. 31. Encerrada a votação, a Comissão Organizadora realizará imediatamente a apuração.

Art. 32. A apuração será pública, podendo ser acompanhada pelos participantes interessados.

Art. 33. Serão contabilizados separadamente:

- I – votos válidos;
- II – votos brancos;
- III – votos nulos;
- IV – total de votos depositados.

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 34. Concluída a apuração, a Comissão Organizadora registrará os resultados no **Formulário 3 – Ata de Apuração da Eleição.**

Art. 35. A ata deverá conter:

- I – data e local;
- II – segmento;
- III – número de eleitores habilitados;
- IV – número de votantes;
- V – relação dos candidatos;
- VI – votos obtidos por cada candidato;
- VII – votos brancos;
- VIII – votos nulos;
- IX – titulares eleitos;
- X – suplentes;
- XI – eventuais ocorrências;
- XII – assinatura dos responsáveis pela apuração.

CAPÍTULO XI

DOS EMPATES

Art. 36. Em caso de empate entre candidatos que disputem vaga de titular ou suplente, será realizada nova votação exclusivamente entre os candidatos empatados.

Art. 37. Persistindo o empate, será realizada nova votação.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a segunda votação, a Comissão Organizadora aplicará o critério de desempate previamente anunciado à plenária e registrará a decisão na ata.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS E QUESTÕES DE ORDEM

Art. 38. O participante poderá apresentar questão de ordem durante o processo eleitoral quando entender que alguma regra deste Procedimento não está sendo observada.

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 39. A questão de ordem deverá ser apresentada de forma objetiva e será apreciada pela coordenação da mesa.

Art. 40. Eventuais impugnações relacionadas ao processo eleitoral deverão ser apresentadas imediatamente após a ocorrência do fato que lhes der origem.

Art. 41. As decisões da Comissão Organizadora serão registradas em ata quando a questão tiver potencial de interferir no resultado da eleição.

CAPÍTULO XIII

DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 42. Após a apuração de cada segmento, a coordenação anunciará o resultado à plenária.

Art. 43. Concluída a escolha de todos os segmentos, será apresentada a composição geral do Fórum Municipal de Educação, contendo:

- I – representantes titulares;
- II – representantes suplentes;
- III – segmento representado;
- IV – instituição ou entidade, quando houver.

Art. 44. A composição final será submetida à validação da plenária da Audiência Pública.

CAPÍTULO XIV

DOS FORMULÁRIOS

FORMULÁRIO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO – FME

Audiência Pública Municipal para Instituição do FME

Segmento: _____

Nome completo do candidato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Instituição/órgão/entidade:

Função/vínculo com o segmento:

Telefone/e-mail:

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que pertenço ou possuo vínculo com o segmento acima indicado e que manifesto minha candidatura à representação desse segmento no Fórum Municipal de Educação de Brumado – FME.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento da Eleição e Composição do FME e neste Procedimento Eleitoral.

Brumado – BA, 02 de setembro de 2026.

Assinatura do candidato:

HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA

☐ Habilitado

☐ Não habilitado

Observação: _____

Responsável pela verificação: _____

Assinatura: _____

FORMULÁRIO 2

LISTA DE ELEITORES HABILITADOS

Segmento: _____

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº Nome do participante Instituição/entidade Segmento Assinatura

- 01
- 02
- 03
- 04
- 05
- 06
- 07
- 08
- 09

Declaração da Comissão Organizadora

Declaramos que os participantes acima relacionados estão habilitados a votar na escolha dos representantes do segmento identificado.

Brumado – BA, 02 de setembro de 2026.

Responsável pela Comissão Organizadora

FORMULÁRIO 3

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO – FME

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, no Auditório da Antiga Prefeitura Municipal de Brumado, situado na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415 – Centro, durante a Audiência Pública Municipal para Instituição do Fórum Municipal de Educação, realizou-se a eleição dos representantes do segmento:

para preenchimento de _____ vaga(s) de titular e _____ vaga(s) de suplente.

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Foram habilitados para votar _____ participantes.

Compareceram à votação _____ eleitores.

Foram apurados:

- Votos válidos: _____
- Votos brancos: _____
- Votos nulos: _____
- Total de votos: _____

RESULTADO

Nº Candidato Votos Classificação

01
02
03
04
05

REPRESENTANTES ELEITOS

Titular(es):

1. _____
2. _____

Suplente(s):

1. _____
2. _____

OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

Nada mais havendo a registrar, foi encerrada a apuração, sendo o presente documento assinado pelos responsáveis pela Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Brumado – BA, 02 de setembro de 2026.

Comissão Organizadora:

Nome:

Nome:

Nome:

FORMULÁRIO 4

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES

SEGMENTO: _____

NÚMERO DE VAGAS PARA TITULAR: _____

NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS EM QUE O ELEITOR PODERÁ
VOTAR: _____

CANDIDATOS

Nº	Nome do candidato	Voto
01	_____	()
02	_____	()
03	_____	()

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	Nome do candidato	Voto
04	_____	()
05	_____	()
06	_____	()

INSTRUÇÃO AO ELEITOR: assinale o nome do(s) candidato(s) de sua preferência, respeitando o número máximo de votos estabelecido para este segmento.

Não escreva seu nome ou qualquer identificação na cédula.

FORMULÁRIO 5

MAPA GERAL DA COMPOSIÇÃO DO FME

Nº	Segmento/Instituição	Titular Suplente	Forma de escolha
01	Secretaria Municipal de Educação		Indicação
02	Poder Executivo Municipal		Indicação
03	Câmara Municipal de Vereadores		Indicação
04	Secretaria Municipal de Administração/Finanças		Indicação
05	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte de Lazer		Indicação
06	Gestores da Rede Municipal		Eleição
07	Gestores da Rede Estadual		Eleição
08	Instituições privadas de Educação Básica		Eleição
09	Professores da Rede Municipal		Eleição
10	Professores da Rede Estadual		Eleição
11	Demais trabalhadores da educação		Eleição

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	Segmento/Instituição	Titular Suplente	Forma de escolha
12	Estudantes		Eleição
13	Pais/responsáveis		Eleição
14	Educação Especial/Inclusiva		Eleição
15	EJA		Eleição
16	Instituições de Educação Superior		Eleição
17	Educação Profissional e Tecnológica		Eleição
18	Conselho Municipal de Educação		Indicação
19	CACS-FUNDEB		Indicação
20	Conselho de Alimentação Escolar		Indicação
21	Conselho Tutelar		Indicação
22	COMDICA		Indicação
23	Ministério Público		Indicação
24	Defensoria Pública		Indicação
25	Sindicato dos Trabalhadores em Educação		Indicação
26	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais		Indicação
27	APAE/entidades de pessoas com deficiência		Eleição
28	Associações de pais/estudantes/comunidade		Eleição
29	Organizações da sociedade civil		Eleição
30	Associações comunitárias/movimentos sociais		Eleição

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os formulários constantes deste Anexo integram o procedimento oficial de eleição e composição do Fórum Municipal de Educação de Brumado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 46. A Comissão Organizadora poderá adaptar os formulários às necessidades operacionais da Audiência Pública, desde que sejam preservados os princípios e regras estabelecidos no Regulamento.

Art. 47. Todos os resultados deverão ser registrados na documentação oficial da Audiência Pública.

Art. 48. A relação final dos representantes titulares e suplentes será incorporada à documentação de instituição do Fórum Municipal de Educação.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições do Regulamento da Eleição e Composição do FME, do Edital de Convocação nº 01/2026 e os princípios da gestão democrática e da participação social.

Brumado – BA, 28 de agosto de 2026.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 17/2025

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

Nos termos do art. 72 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual e itens de premiação para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Brumado/BA.

EMPRESA: GRAFICA & CIA BRUMADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.726.291/0001-70, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 444, centro, CEP 46.100-143, Brumado - Bahia.

VALOR TOTAL: R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidade: 08.01. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Atividades: 2025 - GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES
2026 - GESTÃO DAS AÇÕES DESPORTIVAS

Elementos de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.30 - Material de Consumo
33.90.31 - Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs

Fonte: 1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado/BA, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ RIBEIRO NEVES
Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Autenticação: E84B882762-D9C279748D-14716F0CF8-E2B4C57AB1 | Edição: 512